Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-516/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/14566/2002
PROTOCOLO	**:**	753570
ÓRGÃO	**:**	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL MS
RESPONSÁVEL	**:**	JOSE ANTONIO FELICIO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-ORDENADOR DE DESPESA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 19ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 29 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I) Pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO, já qualificado, por não ter satisfeito as exigências contidas no § 1º do artigo 219, do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por conseguinte, manter inalterada a Decisão Simples n. DS 01-S.SESS-0005/2011;

II) Pela INTIMAÇÃO do recorrente quanto ao resultado do julgamento.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces